



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 6018, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim a receber, por doação da Santa Maria Agropecuária Sorocaba LTDA, um terreno, sem benfeitorias, situado no Município de Votorantim, loteamento Alphaville Nova Esplanada, afetado como área Institucional.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim autorizada a receber, por doação, da **SANTA MARIA AGROPECUÁRIA SOROCABA LTDA.**, CNPJ N° 03.362.865/0001-96, um terreno, sem benfeitorias, com a área total de 33.409,98,00m² de formato irregular, situado no Município de Votorantim, necessário para complementar o quadro de área institucional do empreendimento **Terras Alpha Nova Esplanada**, bairro Vossoroça, processo n° 2246/2014, aprovado e registrado junto ao CRI.V, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n° 2809/2020, a saber:

"IMÓVEL: Terreno designado por Gleba "R5" do desmembramento elaborado por Santa Maria Agropecuária Sorocaba Ltda., efetuado no terreno designado por Gleba "A-4", do desmembramento elaborado por Santa Maria Agropecuária Sorocaba Ltda., situado nesta cidade, Estado de São Paulo, no bairro Vossoroça, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 01, localizado junto ao Sistema de Recreio do loteamento denominado da Vila Pardini, matriculado sob o n° 15.885 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba-SP e ao imóvel matriculado sob n° 7.297 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba-SP; deste ponto segue em reta na extensão de 30,94 metros no azimute 216°16'02" até o ponto 02; deflete à direita e segue na extensão de 26,59 metros no azimute 232°43'53" até o ponto 03; deflete à direita e segue na extensão de 62,37 metros no azimute 233°59'43" até o ponto 04; deflete à esquerda e segue na extensão de 24,04 metros no azimute 220°49'07" até o ponto 05; deflete à direita e segue na extensão de 10,46 metros no azimute 237°18'45" até o ponto 5A, onde confronta do ponto 01 ao ponto 5A com o imóvel matriculado sob o n° 7.297 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba-SP; deste ponto segue na distância de 12,79 metros no azimute 237°18'45" até o ponto 06; deflete à esquerda e segue na extensão de 10,29 metros no azimute 231°42'48" até o ponto 07; deflete à esquerda e segue na extensão de 14,33 metros no azimute 221°38'58" até o ponto 08; deflete à esquerda e segue na extensão de 35,03 metros no azimute 204°01'26" até o ponto 09; deflete à direita e segue na extensão de 17,95 metros no azimute 211°22'46" até o ponto 10; deflete à direita e segue na extensão de 17,84 metros no azimute 229°06'12" até o ponto 11; deflete à direita e segue na extensão de 41,32 metros no azimute 228°58'03" até o ponto 12, onde confronta do ponto 5A ao ponto 12 com o imóvel matriculado sob o n° 5.796 deste Oficial; deste ponto deflete à direita e segue na extensão de 11,16 metros no azimute 235°13'55" até o ponto 13; deflete à direita e segue na extensão de 63,75 metros no azimute 242°16'51" até o ponto 14, onde confronta do ponto 12 ao ponto 14 com a Área Verde e Sistema de Lazer do loteamento denominado Real Parque, matriculado sob o n° 117.730 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba-SP; deflete à esquerda e segue na extensão de 22,62 metros no azimute 240°12'19" até o ponto 15; deflete à esquerda e segue na extensão de 39,42 metros no azimute 237°08'55" até o ponto 28, onde confronta do ponto 14 ao 28 com o Sistema de



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Lazer, Rua Quatro e Área Institucional do loteamento denominado Real Parque 2 Fase, matriculado sob o n° 62.403 do 1° Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba- SP; deflete à direita e segue na extensão de 18,16 metros no azimute 309°51'26" até o ponto 27; deflete à direita e segue na extensão de 557,63 metros no azimute de 39°51'26" até o ponto 26, onde confronta do ponto 28 ao ponto 26 com a Gleba "R4" do mesmo desmembramento; deflete à direita e segue pelo córrego, no sentido contrário das águas na extensão de 1,30 metros até o ponto 25, onde confronta com o Sistema de Lazer do Parque Jatai II, matriculado sob o n° 91.078 do 1° Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba SP; deflete à esquerda e segue pelo córrego, no sentido contrário das águas na distância de 151,08 metros até o ponto 01, ponto de início desta descrição, onde confronta com o Sistema de Recreio do loteamento denominado da Vila Pardini, matriculado sob o n° 15.885 do 1° Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba-SP, encerrando a área de 33.409,98 metros quadrados. No imóvel existe uma Área de Preservação Permanente - APP.

Art. 2.º A despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 12 de agosto de 2020 - LVI ANO DA EMANCIPAÇÃO.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO